

Id:13B59B7ABF2611D8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Após reunião da Comissão de Licitação, com a presença de seus membros abaixo assinados, para julgamento da documentação de habilitação do procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços nº 003/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de implantação de pavimentação de vias públicas no município de Alto Longá. Após análise minuciosa dos documentos de habilitação das seguintes empresas: 1 - CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.467.238/0001-70; 2 - I R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.150.251/0001-95; 3 - SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.725.709/0001-76; 4 - BIMTEC ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.721.503/0001-14; 5 - C B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.353.557/0001-74; 6 - W J DE JESUS CAVALCANTE EIRELI; 7 - ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.028.243/0001-57, obteve o seguinte resultado:

- CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - INABILITADA por ter deixado de atender exigências constante no item 3.3, alínea "b.4" do edital (O(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA deverão estar acompanhados dos seus respectivos CONTRATOS e PUBLICAÇÃO em diário oficial, quando couber, sob pena de não ser(em) aceito(s));

- I R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - INABILITADA por ter deixado de atender as exigências do item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas NOTAS EXPLICATIVAS, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76)), item 3.3, alínea "b.4" do edital (O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados dos seus respectivos CONTRATOS e PUBLICAÇÃO em diário oficial, quando couber, sob pena de não ser(em) aceito(s)) e item 3.5, alínea "a" (Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988, acompanhada da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EMITIDA PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, nos termos da Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014).

- SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI - INABILITADA por ter deixado de atender as exigências do item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas NOTAS EXPLICATIVAS, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76); item 3.5, alínea "a" (Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988, acompanhada da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EMITIDA PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, nos termos da Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014), item 3.11 (A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Longá (PI). Em caso de autenticação por membro da CPL, essa deverá ser procedimento em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a sessão de recebimento e abertura da documentação e proposta), e item 3.3, alínea "b.4" do edital (O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados dos seus respectivos contratos e publicação em diário oficial, quando couber, sob pena de não ser(em) aceito(s));

- BIMTEC ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - INABILITADA por ter deixado de atender exigências do item 3.1, alínea "d" (Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de que não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública), item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas NOTAS EXPLICATIVAS, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76) e item 3.3, alínea "b.4" do edital (O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados dos seus respectivos contratos e PUBLICAÇÃO em diário oficial, quando couber, sob pena de não ser(em) aceito(s));

- C B ENGENHARIA LTDA - INABILITADA por ter deixado de atender exigências do item 3.1, alínea "d" (Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de que não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública), item 3.11 (A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Longá (PI). Em caso de autenticação por membro da CPL, essa deverá ser procedimento em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a sessão de recebimento e abertura da documentação e proposta), e item 3.3, alínea "b.4" do edital (O(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA deverão estar acompanhados dos seus respectivos contratos e publicação em diário oficial, quando couber, sob pena de não ser(em) aceito(s)) e item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas NOTAS EXPLICATIVAS, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76);

- W J DE JESUS CAVALCANTE EIRELI - INABILITADA por ter deixado de atender exigências do item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas NOTAS EXPLICATIVAS, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76);

- ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI - INABILITADA por ter deixado de atender exigências do item 3.1, alínea "d" (Declaração da inexistência de FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública) e item 3.5, alínea "a" (Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos

em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988, acompanhada da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EMITIDA PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, nos termos da Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014).

Diante do que foi detectado na análise da documentação de habilitação, o Presidente determinou que seja feita a publicação da referida ata em Diário Oficial, momento em que inicia o prazo para recurso administrativo, e ao final deste, inicia o prazo para as contrarrazões, ao final de todos os prazos, e tendo sido feito a análise do mesmo por esta Comissão, será publicado em Diário Oficial a data e horário da nova sessão. Então foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Alto Longá-PI, 17 de Setembro de 2021, às 12:20h.

Vitorino Pereira de Araújo Filho
Presidente da CPL

Higor Moreira Sampaio
Secretário

Marcus Vinicius A. Rocha Pessoa
Membro suplente da CPL

Id:0CC54020EB741112

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 046/2021 - Dispensa Nº 046/2021
CONTRATANTE: Município de Altos - Piauí
CONTRATADO: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO - ME, CNPJ Nº 17.431.830/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de sistema de radiocomunicação com a central Samu 192, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altos-PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município - FMS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Id:0B61FAA88DEA1113

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de sistema de radiocomunicação com a central Samu 192, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altos-PI.

PARTICIPANTE: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO - ME, CNPJ Nº 17.431.830/0001-76.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

FUNDAMENTO: Processo de dispensa de licitação art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação Nº 046/2021, da Prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 13 de setembro de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal